



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia

PROCESSO Nº 116/2013

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 106/2013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

INTERESSADO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 08 DE NOVEMBRO DE 2013

REMETENTE PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ MARCONDES MOREIRA

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO QUE MENCIONA, PARA FINS QUE INDICA.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

08/11/13

SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Cuidando bem da nossa gente



MENSAGEM Nº 029/2013

Tabuleiro do Norte, 05 de novembro de 2013.

Exmº. Senhor
Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE
NESTA.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei, anexo, visa obter do Legislativo Municipal autorização para conceder a subvenção social à Associação de Moradores do Distrito de Olho D'água da Bica, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.352.800/0001-82.

Deve-se ressaltar que essa contribuição e apoio tem alta relevância social, como qualquer outra manifestação cultural, reúne milhares de fiéis que devem se encontrar em nosso Município para a Marcha para Jesus, fortalecendo a comunhão, o amor e a fraternidade entre famílias e oferecer uma alternativa de recreação saudável.

Assim, entendendo haver justificado a contento e demonstrado os benefícios para comunidade, em especial a evangélica, solicitamos dos nobres edis a sua apreciação e aprovação, com a maior brevidade possível.

Na certeza de haver justificado a contento a remessa do presente projeto de lei, desde já antecipamos votos de real estima e apreço.

Atenciosamente,


José Marcondes Moreira
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL
DE TABULEIRO DO NORTE
PROTOCOLO

Recebido hoje e protocolado sob
o Nº 473

Tab. do Norte, 08/11/13 às 07h, e 15 min

Ass. do Encarregado do Protocolo

Cuidando bem da nossa gente.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ
E-MAIL: adm@tabuleirodnorte.ce.gov.br
SITE: _____
EMAIL: _____





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



PROJETO DE LEI Nº 106, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social a associação que menciona, para fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Moradores do Distrito de Olho D'água da Bica, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.352.800/0001-82, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º. A subvenção social, de que trata o artigo 1º desta lei, será destinada, exclusivamente, para auxiliar a beneficiária em suas despesas de manutenção no evento “A Marcha para Jesus”, realizada nos dias 07 e 08 de dezembro de 2013, na quadra poliesportiva da E.E.F.M Antonio Vidal Malveira, na Vila-Sede do Distrito de Olho D'água da Bica, neste Município.

Parágrafo único. A liberação dos recursos financeiros, que trata o art. 1º, desta lei, fica condicionada à emissão de contrato de parceria entre a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte e a Associação de Moradores do Distrito de Olho D'água da Bica que, dentre as suas cláusulas deverá tratar sobre relatórios quanto a sua atuação e repasse de informações sobre o evento aos munícipes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do Orçamento vigente, conforme abaixo:

- Unidade Administrativa – 13.392.0308.2.049 – Promoção de Eventos Culturais e Festivos - Secretaria de Cultura
- Dotação Orçamentária: 3.3.50.43.00 – premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, devendo seus efeitos financeiros serem aplicados até 31 de dezembro de 2013.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de novembro de 2013.


José Marcondes Moreira
Prefeito Municipal

Construindo bem, da nossa gente.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ
E-MAIL: admin@tabuleironorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleironorte.ce.gov.br
EMAIL: admin@tabuleironorte.ce.gov.br





Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia



PROCESSO Nº 116/2013

RELATOR: VEREADOR PAULO MACIEL DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 106/2013.

PARECER CONJUNTO Nº 014/2013.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

DO RELATÓRIO

Versam os autos sobre o Projeto de Lei nº 106/2013, oriundo do Poder Executivo Municipal, que: *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social a associação que menciona, para fins que indica”*, para a nossa vertente análise de **admissibilidade**.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde o dia 07 de novembro de 2013, com a autuação processual desta egrégia Casa e a leitura na Sessão Ordinária do dia 08 de novembro de 2013.

Na forma regimental, a Presidência da Casa encaminhou às Comissões competentes. As Comissões conjuntas de: Orçamento Finanças, Controle e Fiscalização E Legislação, Justiça e Cidadania, indicaram como relator o Vereador Paulo Maciel de Oliveira.

DO MÉRITO

A matéria visa a liberação de recursos financeiros destinada a auxiliar a Associação de Moradores do Distrito de Olho D'água da Bica, nas despesas de manutenção do evento “A Marcha de Jesus”.

Ressalta-se que essa contribuição tem alta relevância social, como qualquer manifestação cultural, fortalecendo a comunhão, o amor e a fraternidade entre famílias e ainda oferece uma alternativa de recreação saudável e benefícios a comunidade local.





Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia



DO PARECER

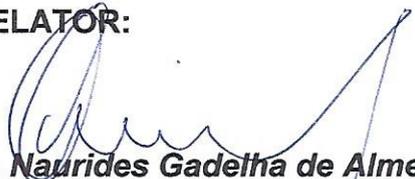
Ante o exposto, considerando que a presente propositura preenche os requisitos legais e da técnica legislativa, esta Relatoria recomenda a **APROVAÇÃO** da mesma.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 22 de novembro de 2013.


Ver. Paulo Maciel de oliveira

Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:


Ver. Naurides Gadelha de Almeida


Ver. Lindalva Batista Linhares


Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena


Ver. Francisco Neudo Soares



Estado do Ceará
Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

Projeto de lei Nº 106/2013.

Que “autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social a associação que menciona, para fins que indica”.

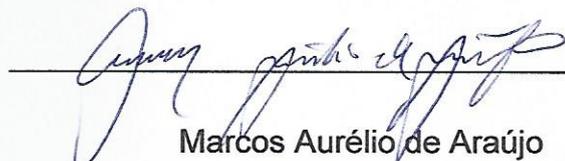
VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA	X			
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCA ERINALVA FERNANDES	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
FRANCISCO NEUDO SOARES	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO				
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	X			
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

- APROVADO por:
 unanimidade
 votos favoráveis
 votos contra
 abstenções
 ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 22/11/2013.



Marcos Aurélio de Araújo
Presidente



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 106/2013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social a associação que menciona, para fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Moradores do Distrito de Olho D'água da Bica, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.352.800/0001-82, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º. A subvenção social, de que trata o artigo 1º desta lei, será destinada, exclusivamente, para auxiliar a beneficiária em suas despesas de manutenção no evento "A Marcha para Jesus", realizada nos dias 07 e 08 de dezembro de 2013, na quadra poliesportiva da E.E.F.M Antonio Vidal Malveira, na Vila-Sede do Distrito de Olho D'água da Bica, neste Município.

Parágrafo único. A liberação dos recursos financeiros, que trata o art. 1º, desta lei, fica condicionada à emissão de contrato de parceria entre a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte e a Associação de Moradores do Distrito de Olho D'água da Bica que, dentre as suas cláusulas deverá tratar sobre relatórios quanto a sua atuação e repasse de informações sobre o evento aos municípios.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do Orçamento vigente, conforme abaixo:

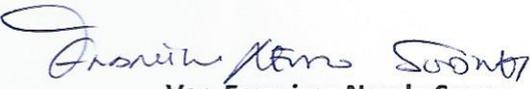
- Unidade Administrativa – 13.392.0308.2.049 – Promoção de Eventos Culturais e Festivos - Secretaria de Cultura
- Dotação Orçamentária: 3.3.50.43.00 – premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, devendo seus efeitos financeiros serem aplicados até 31 de dezembro de 2013.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 25 de novembro de 2013.

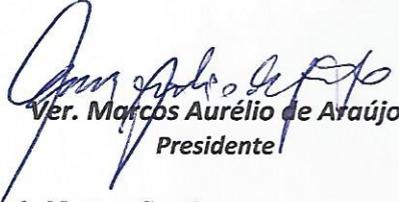

Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Presidente


Ver. Francisco Neudo Soares
Vice-Presidente


Paulo Maciel de Oliveira
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.


Ver. Marcos Aurélio de Araújo
Presidente

Rua Maia Alarcon n. 246 – Centro – Fones: (88) 3424.2034 Tabuleiro do Norte – Ceará
Site: www.cmtabuleiro.ce.gov.br E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

